



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

Abertura: 19 de Agosto de 2020

Horário: 09 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 09 horas do dia 19 de Agosto de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, n.º 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações) se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do município de Giruá, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição dos seguintes itens:

Item	Unidade	Especificação	Qtde	Valor de Referencia
1	UN	EVA COM GLITER COR: DOURADO - 40X60 CM	50,00	R\$ 5,75
2	UN	EVA COM GLITER COR: PRATA - 40X60 CM	50,00	R\$ 5,75
3	UN	EVA COM GLITER COR: BRANCO - 40X60 CM	25,00	R\$ 5,75
4	UN	EVA COM GLITER COR: AZUL - 40X60 CM	25,00	R\$ 5,75
5	UN	EVA COM GLITER COR: PRETO - 40X60 CM	35,00	R\$ 5,75
6	UN	EVA COM GLITER COR: VERMELHO - 40X60 CM	35,00	R\$ 5,75
7	UN	EVA COM GLITER COR: ROSA - 40X60 CM	20,00	R\$ 5,75
8	UN	EVA COM GLITER COR: VERDE - 40X60 CM	20,00	R\$ 5,75
9	FL	EVA COR BRANCO - TAMANHO 40X60CM	350,00	R\$ 2,04
10	FL	EVA COR AZUL ESCURO- TAMANHO 40X60CM	350,00	R\$ 2,04
11	FL	EVA COR AZUL CLARO - TAMANHO 40X60 CM	350,00	R\$ 2,04
12	FL	EVA COR AMARELA - TAMANHO 40X60CM	350,00	R\$ 2,04
13	FL	EVA COR PELE - TAMANHO 40X60CM	200,00	R\$ 2,04
14	FL	EVA COR LARANJA - TAMANHO 40X60	350,00	R\$ 2,04
15	FL	EVA COR LILÁS - TAMANHO 40X60CM	250,00	R\$ 2,04
16	FL	EVA COR MARRON - TAMANHO 40X60CM	250,00	R\$ 2,04
17	FL	EVA COR VERDE CLARO - TAMANHO 40X60CM	350,00	R\$ 2,04
18	UN	EVA COR VERMELHO ESCURO 40X60 CM	350,00	R\$ 2,04
19	UN	EVA COR PRETO 40X60 CM	250,00	R\$ 2,04
20	FL	EVA COR VERDE ESCURO - TAMANHO 40X60 CM	350,00	R\$ 2,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

21	UN	EVA COR VERMELHO CLARO 40X60 CM	350,00	R\$ 2,04
22	FL	EVA COR ROXO - TAMANHO 40X60CM	200,00	R\$ 2,04
23	UN	EVA COR ROSA CLARO 40X60 CM	200,00	R\$ 2,04
24	UN	EVA COR ROSA ESCURA 40X60	250,00	R\$ 2,04
25	PAC	BALÃO N° 7 BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES	250,00	R\$ 10,24
26	PAC	BALÃO N° 7 ROSA PACOTE C/50 UNIDADES	230,00	R\$ 10,24
27	PAC	BALÃO N° 7 AMARELO PACOTE C/50 UNIDADES	230,00	R\$ 10,24
28	PAC	BALÃO N° 7 VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES	30,00	R\$ 10,24
29	PAC	BALÃO N° 7 VERDE PACOTE C/50 UNIDADES	30,00	R\$ 10,24
30	PAC	BALÃO N° 7 ROXO PACOTE C/50 UNIDADES	15,00	R\$ 10,24
31	PAC	BALÃO N° 7 AZUL PACOTE C/50 UNIDADES	250,00	R\$ 10,24
32	UN	BALÃO Nº 7 COR LARANJA PACOTE C/ 50	20,00	R\$ 10,24
33	UN	BALÃO Nº 7 COR MARRON PACOTE C/ 50	15,00	R\$ 10,24
34	UN	PEÇA DE TNT BRANCO 1,40CMX50MT	15,00	R\$ 77,67
35	UN	PEÇA DE TNT LARANJA 1,40CMX50MT	10,00	R\$ 77,67
36	RL	PEÇA DE TNT AMARELO 1,40M X 50M	10,00	R\$ 77,67
37	UN	PEÇA DE TNT VERMELHO 1,40CMX50MT	10,00	R\$ 77,67
38	UN	PEÇA DE TNT PRETO 1,40CMX50MT	6,00	R\$ 77,67
39	PC	TNT AZUL ROYAL 1,40CMX50MT	15,00	R\$ 77,67
40	PC	TNT MARRON 1,40M X 50M	5,00	R\$ 77,67
41	PC	TNT LILÁS, 1,40M X 50M	5,00	R\$ 77,67
42	PC	TNT DOURADO 1,40CMX50MT	5,00	R\$ 77,67
43	PC	TNT PRATA 1,40CMX50MT	2,00	R\$ 77,67
44	UN	TNT AZUL CLARO, DE 1,40 X 50 METROS	5,00	R\$ 77,67
45	UN	PEÇA DE TNT VERDE BANDEIRA - 1,40CMX50MT	8,00	R\$ 77,67
46	PC	TNT ROSA 1,40CMX50MT	2,00	R\$ 77,67
47	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO- TAMANHO DA LÂMINA DE 12CM	12,00	R\$ 14,95
48	TB	COLA PARA EVA 90G	10,00	R\$ 6,60
49	UN	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE NACIONAL - COM SELO DO INMETRO	5,00	R\$ 45,85
50	UN	LINHA EM NYLON 0,60 MM, CARRETEL COM 100M, PARA USO EM CONSTRUÇÃO	10,00	R\$ 12,99
51	PAC	PALITO DE CHURRASCO C/ 40 UN	30,00	R\$ 6,30
52	PAC	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 100 UNIDADES	20,00	R\$ 5,97
53	KIT	KITS DE TINTA COM GLÍTER PARA PINTURA DE ROSTO(NAS CORES VERDE, ROSA, AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRATA, ETC.)	10,00	R\$ 24,93
54	UN	KIT DE TINTA DE PINTURA DE ROSTO	10,00	R\$ 24,93
55	KIT	LÁPIS DE PITURA DE ROSTO	10,00	R\$ 40,43
56	CART	PILHA ALCALINA AA C/2	88,00	R\$ 6,50
57	UN	PILHA PALITO AAA - CARTELA C/ 02 UN	214,00	R\$ 7,02
58	UN	PENDRIVE 8GB	17,00	R\$ 34,28
59	UN	RÉGUA DE MADEIRA DE 1M	5,00	R\$ 13,20
60	UN	RÉGUA DE 50CM - ACRÍLICO TRANSPARENTE	20,00	R\$ 6,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

61	RL	BARBANTE CRU Nº 04, 1000 MTS	4,00	R\$ 30,97
62	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	120,00	R\$ 16,75
63	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG	540,00	R\$ 43,27
64	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG	200,00	R\$ 43,27
65	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 BRANCA, PCT 50 FLS	102,00	R\$ 10,63
66	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA	10,00	R\$ 25,60
67	CX	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	105,00	R\$ 25,60
68	UN	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 UNIDADES	7,00	R\$ 25,60
69	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNIDADES	5,00	R\$ 25,60
70	UN	PASTA TIPO BRASIL (EM POLIETILENO), 20MM X 230MM X 335MM, COM FECHAMENTO ALÁSTICO	200,00	R\$ 4,57
71	UN	PASTA PLÁSTICA (EM POLIETILENO), 40MM X 230MM X 335MM, COM ABAS E FECHAMENTO ELÁSTICO	102,00	R\$ 6,37
72	BL	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - C/25 UN	30,00	R\$ 59,41
73	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	200,00	R\$ 5,79
74	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	206,00	R\$ 5,79
75	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	206,00	R\$ 5,79
76	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	100,00	R\$ 5,79
77	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL BASE 16 CM	55,00	R\$ 23,30
78	UN	GRAMPEADOR (26/6) EM METAL COM BASE DE 12CM	11,00	R\$ 16,96
79	UN	LIVRO DE ATAS 100 FLS	30,00	R\$ 18,30
80	RL	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	206,00	R\$ 1,40
81	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO DE 48MM X 50M	570,00	R\$ 4,80
82	UN	CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M	35,00	R\$ 7,88
83	UN	ENVELOPE COR PARDO TAM. A-4	1.450,00	R\$ 0,39
84	RL	PAPEL PARDO COM 1,20 DE LARGURA C/ KRAFT, 150M	2,00	R\$ 242,67
85	UN	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	2.880,00	R\$ 3,13
86	CX	CLIPS CROMADO, Nº 2/0 (MEDIO) - C/ 100 UN	385,00	R\$ 2,91
87	CX	CLIPS Nº 4/0 (GRANDE) C/ 50 UN	235,00	R\$ 2,98
88	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 50 UN	131,00	R\$ 3,02
89	CX	GRAMPO COBREADO, P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - C/ 5.000	265,00	R\$ 5,82
90	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	195,00	R\$ 47,13
91	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	49,00	R\$ 47,13
92	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 C/ 144 - PONTA RESISTENTE - NÃO TÓXICO	86,00	R\$ 52,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

93	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 42X29X10MM, CX C/ 40UN	51,00	R\$ 28,12
94	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	29,00	R\$ 47,13
95	UN	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 90GR	463,00	R\$ 2,88
96	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AZUL, PCT 50FLS	57,00	R\$ 19,40
97	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 ROSA, PCT 50FLS	47,00	R\$ 19,40
98	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 VERDE, PCT 50FLS	10,00	R\$ 19,40
99	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AMARELO, PCT 50FLS	47,00	R\$ 19,40
100	UN	PERFURADO DE METAL 75 FOLHAS	8,00	R\$ 147,30
101	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS	10,00	R\$ 75,60
102	UN	CALCULADORA PC 257 DE MESA PROCAL C 12 DÍGITOS, MEMÓRIA +/-, RAIZ QUADRADA, SOLAR E BATERIA, DUPLO O, ROLLOVER, TECLAS DE DIGITAÇÃO RÁPIDA, TECLA MU -	15,00	R\$ 110,50
103	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - COR AMARELA	100,00	R\$ 5,80
104	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 - AZUL	100,00	R\$ 5,80
105	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - ROSA	100,00	R\$ 5,80
106	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - VERDE CLARO	100,00	R\$ 5,80
107	UN	PLÁSTICO TAM. OFICIO PARA ARQUIVO EM PASTA	400,00	R\$ 0,36
108	UN	BLOCOS ADESIVOS POST-IT TAMANHO PEQUENO - 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA BLOCO	327,00	R\$ 7,03
109	TB	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 40ML	11,00	R\$ 6,57
110	PAC	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO P/PASTA C/50UN	47,00	R\$ 15,50
111	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS - P/GRAMPOS 23/13	5,00	R\$ 61,95
112	CX	GRAMPO 23/13 C/1000UN	5,00	R\$ 8,80
113	CX	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 142X205MM, 48FLS - COM 120 UN	50,00	R\$ 205,17
114	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS	120,00	R\$ 5,11
115	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	99,00	R\$ 3,03
116	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	200,00	R\$ 8,53
117	JG	PINCEL ATÔMICO C/ 6 CORES	215,00	R\$ 10,80
118	CX	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN	172,00	R\$ 11,97
119	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM	274,00	R\$ 14,87
120	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100UN.	104,00	R\$ 3,71
121	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX. C/ 50 G	50,00	R\$ 7,13
122	CX	LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES	300,00	R\$ 11,80
123	CX	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES	750,00	R\$ 4,94
124	CX	GIZ COLORIDO C/ 50UN	30,00	R\$ 5,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

125	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, COM CABO DE POLIPROPILENO – TAMANHO DA LÂMINA DE 5 À 7CM, APROVADO PELO INMETRO	300,00	R\$ 3,79
126	UN	ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4	460,00	R\$ 0,41
127	UN	ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO	730,00	R\$ 0,24
128	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE	1.327,00	R\$ 1,47
129	CX	TINTA TEMPRA GUACHE CX COM 6 UNIDADES 250G	200,00	R\$ 5,47
130	UN	TINTA TEMPERA GUACHE AZUL 250ML	50,00	R\$ 5,46
131	UN	TINTA TEMPERA GUACHE BRANCO 250ML	50,00	R\$ 5,46
132	UN	TINTA TEMPERA GUACHE LARANJA 250ML	30,00	R\$ 5,46
133	UN	TINTA TEMPERA GUACHE VERMELHO 250ML	50,00	R\$ 5,46
134	UN	TINTA TEMPERA GUACHE VERDE 250ML	50,00	R\$ 5,46
135	UN	TINTA TEMPERA GUACHE AMARELO 250ML	50,00	R\$ 6,58
136	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 08	35,00	R\$ 2,55
137	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12	30,00	R\$ 2,88
138	CX	GIZ DE CERA C/ 12 CORES GIZÃO	80,00	R\$ 5,55
139	CX	CLIPS CROMADO, Nº 3/0 - C/ 100 UN	32,00	R\$ 10,10
140	UN	PASTA BRANCA COM TIMBRE	2.720,00	R\$ 5,75
141	UN	CANETA CORRETIVAS 8ML	25,00	R\$ 8,58
142	RL	BOBINA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS C/ 57MM X 30M	67,00	R\$ 2,71
143	PAC	PRESILHA PLÁSTICA MÉDIA - PACOTE COM 100 UNIDADES	1,00	R\$ 17,45
144	PAC	ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN	4,00	R\$ 7,68
145	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	5,00	R\$ 1,75
146	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ FOLHAS DESTACÁVEIS AUTO ADESIVAS - 38MM X 50MM	35,00	R\$ 5,60
147	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UN	1,00	R\$ 24,00
148	CX	CLIPS Nº 8/0 C/ 25 UN	4,00	R\$ 3,40
149	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	5,00	R\$ 2,46
150	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL COM BASE DE 20CM	5,00	R\$ 25,30
151	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 C OM 5000 UN	57,00	R\$ 8,32
152	UN	LAPISEIRA 0,7 MM	10,00	R\$ 6,07
153	UN	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 90 G	21,00	R\$ 0,33
154	KG	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 01 KG	4,00	R\$ 18,13
155	PAC	SACO PLÁSTICO OFÍCIO GROSSO C/4 FUROS PACOTE C/5	1,00	R\$ 8,65
156	UN	Pilha Alcalina AA 1,5V, embalagem com quatro unidades	3,00	R\$ 10,35
157	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 15,5X21 CM,4X0, GOMADO	6,00	R\$ 15,27
158	PAC	BALÃO Nº 06 BRANCO C/ 50 UN	200,00	R\$ 7,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

159	PAC	BALÃO Nº 06 ROSA C/ 50 UN	200,00	R\$ 7,53
160	PAC	BALÃO Nº 06 AZUL C/ 50 UN	200,00	R\$ 7,53
161	PAC	BALÃO Nº 06 AMARELO C/ 50 UN	200,00	R\$ 7,53
162	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR AMARELA PCT C/ 50UN	200,00	R\$ 7,53
163	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR BRANCO PCT C/ 50UN	200,00	R\$ 7,53
164	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR VERDE PCT C/ 50UN	200,00	R\$ 7,53
165	CX	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND	40,00	R\$ 3,58
166	CX	BORRACHA DE PONTEIRA DE LÁPIS - CX C/50 UN	100,00	R\$ 8,50
167	UN	PILHA MÉDIA "C", 1,5V - ALCALINA	50,00	R\$ 5,06
168	UN	PILHA "D" GRANDE, 1,5V	50,00	R\$ 8,98
169	UN	BATERIA ALCALINA DE 9V	30,00	R\$ 14,20
170	CX	CLIPS Nº 1/0 C/100 UN	200,00	R\$ 8,30
171	UN	TESOURA TESOURA 8P	50,00	R\$ 23,80
172	UN	PORTA CANETA E CLIPS DE PLÁSTICO - GRANDE	12,00	R\$ 15,62
173	UN	CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS	80,00	R\$ 19,28
174	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA	22,00	R\$ 4,53
175	UN	TESOURA PARA ESCRITÓRIO COM 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PROLIPOPILENO	4,00	R\$ 10,62
176	UN	FITA CREPE 24MM X 50MM	5,00	R\$ 5,25
177	UN	PASTA DE PAPEL C/ TIMBRE DA PREFEITURA	600,00	R\$ 4,20
178	UN	LAPISEIRA 0,5MM	10,00	R\$ 2,10
179	CX	COLCHETE Nº 04	6,00	R\$ 9,83
180	CX	GRAMPO COBREADO (EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO), P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - CX C/ 24 PENTES DE 210 GRAMPOS = 5040 GRAMPOS	20,00	R\$ 16,13
181	CX	GRAFITE 0.5 C/24TUBOS E CONTENDO 12 MINAS EM CADA TUBO	4,00	R\$ 42,20
182	UN	ESTILETE PROFISSIONAL CORPO INJETADO. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS. SETE LÂMINAS EXTRAS. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. TAMANHO: 6"	2,00	R\$ 24,50
183	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM ACRÍLICO	5,00	R\$ 22,63
184	UN	APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA COM EMPUNHADURA	1,00	R\$ 21,75

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do **ANEXO III** gera o impedimento de participação no certame.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, **o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta de preço** deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física (ANEXO I) continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2 **Proposta:** Deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (constar nome, RG e CPF), e deverá conter:

- razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3 **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais/serviços ofertados, com indicação da marca. No referido preço, deverão estar incluídas as despesas com quaisquer vantagens, abatimentos,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 **(ANEXO IV)**;
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. **(ANEXO VI)**;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO VII)**.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o **licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

11.1 As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, **10 (dez) dias**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, a contar da assinatura da Ata. A entrega deverá ser diretamente no CENTRO ADMINISTRATIVO, Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada,

11.2 Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

11.4 O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.5 O objeto deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.6 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão- Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da Ata.

13.2 Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são por estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2020**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e das 13h 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e das 13h 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO TESTE ACEITABILIDADE;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 04 DE AGOSTO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 076/2020**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.2 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item	Unidade	Especificação	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UN	EVA COM GLITER COR: DOURADO - 40X60 CM	50,00			
2	UN	EVA COM GLITER COR: PRATA - 40X60 CM	50,00			
3	UN	EVA COM GLITER COR: BRANCO - 40X60 CM	25,00			
4	UN	EVA COM GLITER COR: AZUL - 40X60 CM	25,00			
5	UN	EVA COM GLITER COR: PRETO - 40X60 CM	35,00			
6	UN	EVA COM GLITER COR: VERMELHO - 40X60 CM	35,00			
7	UN	EVA COM GLITER COR: ROSA - 40X60 CM	20,00			
8	UN	EVA COM GLITER COR: VERDE - 40X60 CM	20,00			
9	FL	EVA COR BRANCO - TAMANHO 40X60CM	350,00			
10	FL	EVA COR AZUL ESCURO- TAMANHO 40X60CM	350,00			
11	FL	EVA COR AZUL CLARO - TAMANHO 40X60 CM	350,00			
12	FL	EVA COR AMARELA - TAMANHO 40X60CM	350,00			
13	FL	EVA COR PELE - TAMANHO 40X60CM	200,00			
14	FL	EVA COR LARANJA - TAMANHO 40X60	350,00			
15	FL	EVA COR LILÁS - TAMANHO 40X60CM	250,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16	FL	EVA COR MARRON - TAMANHO 40X60CM	250,00			
17	FL	EVA COR VERDE CLARO - TAMANHO 40X60CM	350,00			
18	UN	EVA COR VERMELHO ESCURO 40X60 CM	350,00			
19	UN	EVA COR PRETO 40X60 CM	250,00			
20	FL	EVA COR VERDE ESCURO - TAMANHO 40X60 CM	350,00			
21	UN	EVA COR VERMELHO CLARO 40X60 CM	350,00			
22	FL	EVA COR ROXO - TAMANHO 40X60CM	200,00			
23	UN	EVA COR ROSA CLARO 40X60 CM	200,00			
24	UN	EVA COR ROSA ESCURA 40X60	250,00			
25	PAC	BALÃO N° 7 BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES	250,00			
26	PAC	BALÃO N° 7 ROSA PACOTE C/50 UNIDADES	230,00			
27	PAC	BALÃO N° 7 AMARELO PACOTE C/50 UNIDADES	230,00			
28	PAC	BALÃO N° 7 VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES	30,00			
29	PAC	BALÃO N° 7 VERDE PACOTE C/50 UNIDADES	30,00			
30	PAC	BALÃO N° 7 ROXO PACOTE C/50 UNIDADES	15,00			
31	PAC	BALÃO N° 7 AZUL PACOTE C/50 UNIDADES	250,00			
32	UN	BALÃO N° 7 COR LARANJA PACOTE C/ 50	20,00			
33	UN	BALÃO N° 7 COR MARRON PACOTE C/ 50	15,00			
34	UN	PEÇA DE TNT BRANCO 1,40CMX50MT	15,00			
35	UN	PEÇA DE TNT LARANJA 1,40CMX50MT	10,00			
36	RL	PEÇA DE TNT AMARELO 1,40M X 50M	10,00			
37	UN	PEÇA DE TNT VERMELHO 1,40CMX50MT	10,00			
38	UN	PEÇA DE TNT PRETO 1,40CMX50MT	6,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

39	PC	TNT AZUL ROYAL 1,40CMX50MT	15,00			
40	PC	TNT MARRON 1,40M X 50M	5,00			
41	PC	TNT LILÁS, 1,40M X 50M	5,00			
42	PC	TNT DOURADO 1,40CMX50MT	5,00			
43	PC	TNT PRATA 1,40CMX50MT	2,00			
44	UN	TNT AZUL CLARO, DE 1,40 X 50 METROS	5,00			
45	UN	PEÇA DE TNT VERDE BANDEIRA - 1,40CMX50MT	8,00			
46	PC	TNT ROSA 1,40CMX50MT	2,00			
47	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO- TAMANHO DA LÂMINA DE 12CM	12,00			
48	TB	COLA PARA EVA 90G	10,00			
49	UN	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE NACIONAL - COM SELO DO INMETRO	5,00			
50	UN	LINHA EM NYLON 0,60 MM, CARRETEL COM 100M, PARA USO EM CONSTRUÇÃO	10,00			
51	PAC	PALITO DE CHURRASCO C/ 40 UN	30,00			
52	PAC	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 100 UNIDADES	20,00			
53	KIT	KITS DE TINTA COM GLÍTER PARA PINTURA DE ROSTO(NAS CORES VERDE, ROSA, AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRATA, ETC.)	10,00			
54	UN	KIT DE TINTA DE PINTURA DE ROSTO	10,00			
55	KIT	LÁPIS DE PITURA DE ROSTO	10,00			
56	CART	PILHA ALCALINA AA C/2	88,00			
57	UN	PILHA PALITO AAA - CARTELA C/ 02 UN	214,00			
58	UN	PENDRIVE 8GB	17,00			
59	UN	RÉGUA DE MADEIRA DE 1M	5,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

60	UN	RÉGUA DE 50CM - ACRÍLICO TRANSPARENTE	20,00			
61	RL	BARBANTE CRU Nº 04, 1000 MTS	4,00			
62	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	120,00			
63	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG	540,00			
64	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG	200,00			
65	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 BRANCA, PCT 50 FLS	102,00			
66	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA	10,00			
67	CX	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	105,00			
68	UN	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 UNIDADES	7,00			
69	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNIDADES	5,00			
70	UN	PASTA TIPO BRASIL (EM POLIETILIEÑO), 20MM X 230MM X 335MM, COM FECHAMENTO ALÁSTICO	200,00			
71	UN	PASTA PLÁSTICA (EM POLIETILIEÑO), 40MM X 230MM X 335MM, COM ABAS E FECHAMENTO ELÁSTICO	102,00			
72	BL	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - C/25 UN	30,00			
73	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	200,00			
74	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	206,00			
75	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	206,00			
76	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	100,00			
77	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL BASE 16 CM	55,00			
78	UN	GRAMPEADOR (26/6) EM METAL COM BASE DE 12CM	11,00			
79	UN	LIVRO DE ATAS 100 FLS	30,00			
80	RL	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	206,00			
81	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO DE 48MM X 50M	570,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

82	UN	CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M	35,00			
83	UN	ENVELOPE COR PARDO TAM. A-4	1.450,00			
84	RL	PAPEL PARDO COM 1,20 DE LARGURA C/ KRAFT, 150M	2,00			
85	UN	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA	2.880,00			
86	CX	CLIPS CROMADO, Nº 2/0 (MEDIO) - C/ 100 UN	385,00			
87	CX	CLIPS Nº 4/0 (GRANDE) C/ 50 UN	235,00			
88	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 50 UN	131,00			
89	CX	GRAMPO COBREADO, P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - C/ 5.000	265,00			
90	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	195,00			
91	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	49,00			
92	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 C/ 144 - PONTA RESISTENTE - NÃO TÓXICO	86,00			
93	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 42X29X10MM, CX C/ 40UN	51,00			
94	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	29,00			
95	UN	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 90GR	463,00			
96	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AZUL, PCT 50FLS	57,00			
97	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 ROSA, PCT 50FLS	47,00			
98	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 VERDE, PCT 50FLS	10,00			
99	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AMARELO, PCT 50FLS	47,00			
100	UN	PERFURADO DE METAL 75 FOLHAS	8,00			
101	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS	10,00			
102	UN	CALCULADORA PC 257 DE MESA PROCAL C 12 DÍGITOS, MEMÓRIA +/-, RAIZ QUADRADA, SOLAR E BATERIA, DUPLO O, ROLLOVER,	15,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

		TECLAS DE DIGITAÇÃO RÁPIDA, TECLA MU -				
103	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - COR AMARELA	100,00			
104	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 - AZUL	100,00			
105	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - ROSA	100,00			
106	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - VERDE CLARO	100,00			
107	UN	PLÁSTICO TAM. OFICIO PARA ARQUIVO EM PASTA	400,00			
108	UN	BLOCOS ADESIVOS POST-IT TAMANHO PEQUENO – 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA BLOCO	327,00			
109	TB	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 40ML	11,00			
110	PAC	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO P/PASTA C/50UN	47,00			
111	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS - P/GRAMPOS 23/13	5,00			
112	CX	GRAMPO 23/13 C/1000UN	5,00			
113	CX	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 142X205MM, 48FLS - COM 120 UN	50,00			
114	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS	120,00			
115	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	99,00			
116	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	200,00			
117	JG	PINCEL ATÔMICO C/ 6 CORES	215,00			
118	CX	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN	172,00			
119	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM	274,00			
120	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100UN.	104,00			
121	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX. C/ 50 G	50,00			
122	CX	LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES	300,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

123	CX	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES	750,00			
124	CX	GIZ COLORIDO C/ 50UN	30,00			
125	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, COM CABO DE POLIPROPILENO – TAMANHO DA LÂMINA DE 5 À 7CM, APROVADO PELO INMETRO	300,00			
126	UN	ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4	460,00			
127	UN	ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO	730,00			
128	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE	1.327,00			
129	CX	TINTA TEMPRA GUACHE CX COM 6 UNIDADES 250G	200,00			
130	UN	TINTA TEMPERA GUACHE AZUL 250ML	50,00			
131	UN	TINTA TEMPERA GUACHE BRANCO 250ML	50,00			
132	UN	TINTA TEMPERA GUACHE LARANJA 250ML	30,00			
133	UN	TINTA TEMPERA GUACHE VERMELHO 250ML	50,00			
134	UN	TINTA TEMPERA GUACHE VERDE 250ML	50,00			
135	UN	TINTA TEMPERA GUACHE AMARELO 250ML	50,00			
136	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 08	35,00			
137	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12	30,00			
138	CX	GIZ DE CERA C/ 12 CORES GIZÃO	80,00			
139	CX	CLIPS CROMADO, Nº 3/0 - C/ 100 UN	32,00			
140	UN	PASTA BRANCA COM TIMBRE	2.720,00			
141	UN	CANETA CORRETIVAS 8ML	25,00			
142	RL	BOBINA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS C/ 57MM X 30M	67,00			
143	PAC	PRESILHA PLÁSTICA MÉDIA - PACOTE COM 100 UNIDADES	1,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

144	PAC	ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN	4,00			
145	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	5,00			
146	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ FOLHAS DESTACÁVEIS AUTO ADESIVAS - 38MM X 50MM	35,00			
147	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UN	1,00			
148	CX	CLIPS Nº 8/0 C/ 25 UN	4,00			
149	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	5,00			
150	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL COM BASE DE 20CM	5,00			
151	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 C OM 5000 UN	57,00			
152	UN	LAPISEIRA 0,7 MM	10,00			
153	UN	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 90 G	21,00			
154	KG	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 01 KG	4,00			
155	PAC	SACO PLÁSTICO OFÍCIO GROSSO C/4 FUROS PACOTE C/5	1,00			
156	UN	Pilha Alcalina AA 1,5V, embalagem com quatro unidades	3,00			
157	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 15,5X21 CM,4X0, GOMADO	6,00			
158	PAC	BALÃO Nº 06 BRANCO C/ 50 UN	200,00			
159	PAC	BALÃO Nº 06 ROSA C/ 50 UN	200,00			
160	PAC	BALÃO Nº 06 AZUL C/ 50 UN	200,00			
161	PAC	BALÃO Nº 06 AMARELO C/ 50 UN	200,00			
162	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR AMARELA PCT C/ 50UN	200,00			
163	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR BRANCO PCT C/ 50UN	200,00			
164	PAC	BALÃO Nº 05 DE COR VERDE PCT C/ 50UN	200,00			
165	CX	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND	40,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

166	CX	BORRACHA DE PONTEIRA DE LÁPIS - CX C/50 UN	100,00			
167	UN	PILHA MÉDIA "C", 1,5V - ALCALINA	50,00			
168	UN	PILHA "D" GRANDE, 1,5V	50,00			
169	UN	BATERIA ALCALINA DE 9V	30,00			
170	CX	CLIPS N° 1/0 C/100 UN	200,00			
171	UN	TESOURA TESOURA 8P	50,00			
172	UN	PORTA CANETA E CLIPS DE PLÁSTICO - GRANDE	12,00			
173	UN	CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS	80,00			
174	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA	22,00			
175	UN	TESOURA PARA ESCRITÓRIO COM 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PROLIPOPILENO	4,00			
176	UN	FITA CREPE 24MM X 50MM	5,00			
177	UN	PASTA DE PAPEL C/ TIMBRE DA PREFEITURA	600,00			
178	UN	LAPISEIRA 0,5MM	10,00			
179	CX	COLCHETE N° 04	6,00			
180	CX	GRAMPO COBREADO (EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO), P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - CX C/ 24 PENTES DE 210 GRAMOS = 5040 GRAMOS	20,00			
181	CX	GRAFITE 0.5 C/24TUBOS E CONTENDO 12 MINAS EM CADA TUBO	4,00			
182	UN	ESTILETE PROFISSIONAL CORPO INJETADO. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS. SETE LÂMINAS EXTRAS. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. TAMANHO: 6"	2,00			
183	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM ACRÍLICO	5,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

184	UN	APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA COM EMPUNHADURA	1,00			
-----	----	--	------	--	--	--

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega: _____ (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.3 do edital:

c) Preço: _____

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 076/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____ CNPJ nº _____, localizada à _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 076/2020** da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº
_____, com sede na
_____, representado neste ato por seu
Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios
previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa
acima identificada se enquadra como:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art.
34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o**
N.º _____, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do(a) Contador(a)
Nome completo e CPF

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 076/2020**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob N.º _____, através de seu representante legal,
Sr. (a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade **Pregão
Presencial Registro de Preços nº 076/2020**, não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE GIRUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, Nº. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em _____ de 2020**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____.

Item	Unidade	Especificação	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					R\$	R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº Nº 076/2020**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

O eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, **10 (dez) dias**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, a contar da assinatura da Ata. A entrega deverá ser diretamente no CENTRO ADMINISTRATIVO, Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada,

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

O objetos deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2020**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 076/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 076/2020, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.**

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 076/2020, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: